

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPA
CURADO E A EMPRESA ENAE- EMPRESA
NACIONAL DE ESTERILIZAÇÃO EIRELLI
EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE
ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPA CURADO, com endereço à Rua Leonardo da Vinci, 68, Curado II, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0003-03, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, divorciado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA ENAE- EMPRESA NACIONAL DE ESTERILIZAÇÃO EIRELLI EPP**, estabelecida na Rua Professor Othon Paraíso, 161, Torreão, Recife - PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.685.418/0001-04, por seu representante legal, sua representante legal **FABÍOLA COUTINHO PASCHOAL BARBOSA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 439.899.264-20, doravante denominada **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do Contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de esterilização de produtos médicos e hospitalares pela tecnologia de VBTF- Vapor de Baixa Temperatura e Formaldeído, por mais 12(doze) meses, bem sem alteração do valor mensal contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 1.625,00 (hum mil, seiscentos e vinte e cinco reais) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

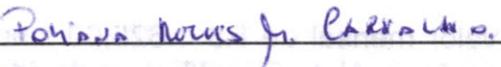
Jaboatão dos Guararapes, **01 de fevereiro de 2018.**


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPA CURADO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


Fabíola C. Paschoal Barbosa
CONTRATADA

EMPRESA ENAE- EMPRESA NACIONAL DE ESTERILIZAÇÃO EIRELLI EPP
FABÍOLA COUTINHO PASCHOAL BARBOSA

Testemunhas

1. 
2. _____

